

## PROJETO BÁSICO

### Cláusula Primeira: Do Setor Requisitante.

Auditoria Geral

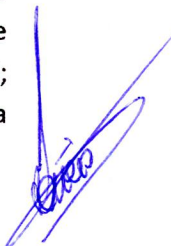
### Cláusula Segunda: Do Objeto.

Realizar a inscrição do(a) seguinte servidor(a) no 50º FONAI - TEC: Integrar e Fortalecer as Auditorias Internas do Poder Executivo Federal:

**Nome Completo:** LÚCIO FLÁVIO LOPES DE MORAIS **Matrícula:** 1216280

**Cargo:** AUDITOR

**Atribuição:** Art. 18. Do Regimento Interno, compete: I - p roceder ao controle interno, auditando e examinando os resultados qu anto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçament ária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais da SUDENE; II - a sessorar a Diretoria Colegiada para o cumprimento dos objetivos institucionais da SUDENE, prioritariamente, na supervisão dos control es internos administrativos; III - r ealizar auditorias e emitir relatório sobre a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos, relativamente aos programas, ações, fundos de desenvolvimento e financiamento, e incentivos f iscais, sob a responsabilidade da SUDENE; IV - e xaminar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da SUDENE, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas contidas no Plano Anual de Ação da SUDENE e das diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU; V – e xaminar e emitir parecer sobre tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da SUDENE; VI – e xaminar e emitir parecer sobre processos referentes a pagamentos de despesas de exercícios anteriores; VII - f ormular as normas e diretrizes da área da Auditoria, que deverá considerar as atribuições definidas para as demais unidades administrativas e operacionais da SUDENE; VIII - a companhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e unidades do S istema de Controle Interno e Externo do Governo Federal; IX - e laborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN T; X - a valiar a atuação da SUDENE, com vistas ao cumprimento das políticas, metas e projetos estabelecidos pelo Governo Federal; XI - r eportar à Diretoria Colegiada, através dos relatórios de auditoria, os resultados das avaliações dos controles internos e dos resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia e ef etividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, bem como, dos demais sistemas administrativos e operacionais da SUDENE XII - reportar à Diretoria Colegiada, através dos relatórios de auditoria, os resultados das avaliaçõe s da aplicação dos recursos na execução física e financeira dos programas, ações, incentivos fiscais e fundos de investimentos, sob responsabilidade da gestão da SUDENE; XIII - r emeter, de acordo com cronograma específico, o Plano Anual de Atividades da Au ditoria Interna - PAINT consolidado, e o Relatório de Atividades da Auditoria Interna - RAIN T à CGU – Controladoria Geral da União, a qual está jurisdicionada de acordo com o que preceitua à CGU através da IN n.º 24, de 17 de novembro de 2015; XIV - r ecome ndar e acompanhar a implementação de alterações no Manual de Normas Internas referentes as melhorias nos procedimentos de controles internos da SUDENE, com o objetivo de incrementar os níveis de segurança da Instituição; XV - p articipar, conjuntamente com a Ouvidoria, Procuradoria Federal e a Coordenação - Geral de Gestão de Pessoas , com ações educativas junto às unidades da SUDENE; XVI – a valiar a programação e execução orçamentária das Coordenações da Unidade de Auditoria



Interna; XVII - comunicar, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à entidade. XVIII – promover juntamente com as coordenações, melhorias na gestão das atividades da Auditoria Geral; e, XIX - Exercer outras atividades delegadas pela Diretoria Colegiada que sejam compatíveis com suas competências

**Possui função gerencial?**  **Sim**  **Não** **Se sim, qual:** Auditor Chefe

**Lotação:** AUDITORIA GERAL **CPF:** 496.494.424-72

**Telefones:** 2102 2027 **E-mail:** LUCIO.FLAVIO@SUDENE.GOV.BR

**Cláusula Terceira: Da Justificativa.**

Foram convidadas todas as UAIGs dos diversos órgãos do Poder Executivo Federal, para que integrem e participem do evento. Essa integração busca fortalecer as UAIGs por meio da capacitação e troca de experiências em temas atuais que fazem parte do dia a dia das atividades de auditoria interna governamental, e que ainda necessitam de um maior aprofundamento teórico e metodológico.

**Cláusula Quarta: Dos Benefícios na Realização do Treinamento.**

A realização do treinamento possibilitará, entre outros, os seguintes benefícios: Integração e fortalecimento de todas as auditorias internas do Poder Executivo.

**Cláusula Quinta: Da Oferta de Curso na Área Pretendida.**

Não foi realizada pesquisa, pois trata-se de um encontro singular, não tendo ofertas similares.

**Cláusula Sexta: Da Programação do Evento.**

O evento realizar-se-á no período de 13 a 17 de maio de 2019, em Brasília - DF, com carga horária de 40 horas e abrangerá os seguintes conteúdos:

No 50º Fórum será oferecida capacitação em temas atuais e de extrema relevância para a qualificação dos trabalhos de auditoria governamental, tais como: Contabilização de Benefícios; Gestão de Riscos; Programa de Integridade; Implantação do PGMQ; Consultoria e Assessoria; e Abordagem IA-CM. Os temas serão abordados nos formatos de palestras técnicas, mesas redondas e painéis de boas práticas.. FOLDER ANEXO

**Cláusula Sétima: Do Preço do Investimento.**

O custo do investimento referente às inscrições é de **R\$ ( 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais)

**Cláusula Oitava: Da Razão da Escolha do Fornecedor.**

Singularidade do evento

**Cláusula Nona: Da Entidade Promotora.**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 12.465.165/0001-18

Endereço: SCS Quadra 5 Bloco C Galeria Nova Ouvidor - Sala 17 CEP 70305-918 - Brasília - DF

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3598-xConta corrente: 199410-7



**Cláusula Décima: Da Justificativa do Preço (art. 26, inciso III da Lei 8.666/93)**

Em atendimento ao que prevê a Lei nº 8.666/1993, Art. 26, inciso III, justificativa do preço, considerando que a empresa fornece encontro singular.

**Cláusula Décima Primeira: Da Forma de Contratação.**

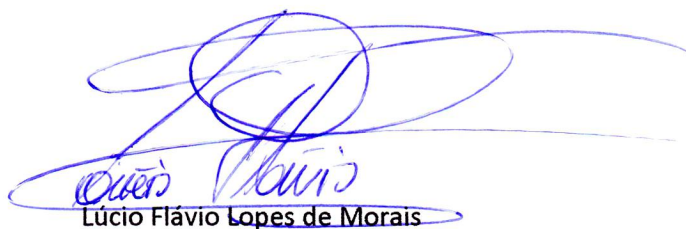
Segundo a Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 18/09, é inexigível a licitação para participação de servidores em cursos, nos termos do art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda: Obrigações dos servidores/alunos**

Os servidores participantes do curso se comprometem a entregar, após a conclusão do curso, certificado de participação e formulário de avaliação de evento de capacitação devidamente preenchido e assinado.

Ficando também ciente que a ausência não justificada às atividades do evento, no horário do expediente, assim como o abandono do evento ou sua reprovação, poderá implicar nas penalidades previstas nos arts. 26,27 e 28 da Norma Operacional nº02/2008.

Recife, .02.. de .maio. de 2019.



Lúcio Flávio Lopes de Moraes

Auditor Chefe Substituto

## PROJETO BÁSICO

### Cláusula Primeira: Do Setor Requisitante.

Auditoria Geral

### Cláusula Segunda: Do Objeto.

Realizar a inscrição do(a) seguinte servidor(a) no 50º FONAI - TEC: Integrar e Fortalecer as Auditorias Internas do Poder Executivo Federal:

**Nome Completo:** PAULO DIAS CAMPELO **Matrícula:** 2100288

**Cargo:** AUDITOR

**Atribuição:** I - coordenar a execução das auditorias de avaliação da aplicação dos recursos dos Fundos Regionais sob a gestão da SUDENE na execução física e financeira de suas ações; II - coordenar a execução de auditorias dos Incentivos Fiscais, relativas a: Isenção, Redução, e Reinvestimentos do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas; isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, depreciação acelerada incentivada de bens adquiridos, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda e do desconto da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS; SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE Pág APROVADO PELA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 271, DE 02/02/2017 ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA SUDENE (Referência: Decreto nº 8.891, de 27 de outubro de 2016) 26 Atualizado pela CGGI em FEVEREIRO/2017. III - encaminhar ao Auditor chefe, através de relatórios, os resultados das avaliações da aplicação dos recursos dos Fundos Regionais sob a gestão da SUDENE, quanto à execução física e financeira de suas ações, bem como os resultados das auditorias dos Incentivos Fiscais e Financeiros Federais concedidos pela mesma; IV - acompanhar a implementação das recomendações da Auditoria Geral relativas às competências desta Coordenação; V – atender as demandas externas relacionadas a competência desta coordenação originárias de órgãos como a: Receita Federal; Controladoria Geral da União; Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Ministério da Integração Nacional, entre outros; VI - elaborar a programação das atividades de auditoria da coordenação para o exercício seguinte com base na Matriz de Risco da Auditoria e proceder à consolidação no PAINT; VII - elaborar, subsidiariamente, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT consolidando-o com as demais coordenações da Auditoria; VIII – elaborar a programação orçamentária da Coordenação e remeter para aprovação do Auditor Chefe; IX - identificar as necessidades de capacitação e treinamento dos servidores da Coordenação e remeter ao Auditor Chefe; X – promover processos de Auditorias Especiais quando provocada; e XI - exercer outras atividades delegadas pelo Auditor Chefe e compatíveis com suas competências

**Possui função gerencial?**  **Sim**  **Não** **Se sim, qual:** Coordenador de Auditoria de Programas de Fomento

**Lotação:** AUDITORIA GERAL

**CPF:** 103.383.814-49

**Telefones:** 2102 2107

**E-mail:** PDC@SUDENE.GOV.BR

### Cláusula Terceira: Da Justificativa.

Foram convidadas todas as UAIGs dos diversos órgãos do Poder Executivo Federal, para que integrem e participem do evento. Essa integração busca fortalecer as UAIGs por meio da capacitação e troca



de experiências em temas atuais que fazem parte do dia a dia das atividades de auditoria interna governamental, e que ainda necessitam de um maior aprofundamento teórico e metodológico.

**Cláusula Quarta: Dos Benefícios na Realização do Treinamento.**

A realização do treinamento possibilitará, entre outros, os seguintes benefícios: Integração e fortalecimento de todas as auditorias internas do Poder Executivo.

**Cláusula Quinta: Da Oferta de Curso na Área Pretendida.**

Não foi realizada pesquisa, pois trata-se de um encontro singular, não tendo ofertas similares.

**Cláusula Sexta: Da Programação do Evento.**

O evento realizar-se-á no período de 13 a 17 de maio de 2019, em Brasília - DF, com carga horária de 40 horas e abrangerá os seguintes conteúdos:

No 50º Fórum será oferecida capacitação em temas atuais e de extrema relevância para a qualificação dos trabalhos de auditoria governamental, tais como: Contabilização de Benefícios; Gestão de Riscos; Programa de Integridade; Implantação do PGMQ; Consultoria e Assessoria; e Abordagem IA-CM. Os temas serão abordados nos formatos de palestras técnicas, mesas redondas e painéis de boas práticas.. FOLDER ANEXO

**Cláusula Sétima: Do Preço do Investimento.**

O custo do investimento referente às inscrições é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**Cláusula Oitava: Da Razão da Escolha do Fornecedor.**

Singularidade do evento

**Cláusula Nona: Da Entidade Promotora.**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 12.465.165/0001-18

Endereço: SCS Quadra 5 Bloco C Galeria Nova Ouvidor - Sala 17 CEP 70305-918 - Brasília - DF

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3598-xConta corrente: 199410-7

**Cláusula Décima: Da Justificativa do Preço (art. 26, inciso III da Lei 8.666/93)**

Em atendimento ao que prevê a Lei nº 8.666/1993, Art. 26, inciso III, justificativa do preço, considerando que a empresa fornece encontro singular.

**Cláusula Décima Primeira: Da Forma de Contratação.**

Segundo a Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 18/09, é inexigível a licitação para participação de servidores em cursos, nos termos do art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda: Obrigações dos servidores/alunos**



Os servidores participantes do curso se comprometem a entregar, após a conclusão do curso, certificado de participação e formulário de avaliação de evento de capacitação devidamente preenchido e assinado.

Ficando também ciente que a ausência não justificada às atividades do evento, no horário do expediente, assim como o abandono do evento ou sua reprovação, poderá implicar nas penalidades previstas nos arts. 26,27 e 28 da Norma Operacional nº02/2008.

Recife, 02 de maio de 2018.



Paulo Dias Campelo

Coordenador de Auditoria de Programa de Fomento